



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, portador do RG nº MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF nº 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa **RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.518/0001-00, localizada à Avenida do Café, nº 1.578, Bairro Vila Tibério, CEP: 14.050-220, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO SANTILLI**, brasileiro, CPF nº. 052.105.388-93, RG 13.595.014-4 SSP/SP. Residente e domiciliado à Rua Thomaz Nogueira Gaia, nº 1645, AP 30, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-290. O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial nº 0030/2021, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATOS

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e calibragem de equipamentos de UTI MÓVEL em veículo próprio do município de Cabo Verde, para transporte de pacientes em estado de emergência e urgência conforme as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 136/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

O bem licitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**: Provisoriamente: o contratante designará técnico da Secretaria Municipal de Saúde para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- **Definitivamente**: Após recebimento provisório, a comissão deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora do Pregão Presencial n° 030/2021, será efetivado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual do presente instrumento é de R\$ 70.999,91 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, frete para entrega do bem, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e respectiva Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

5.2- Especificações competentes:

5.2.1- Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

5.2.3-Critério de atualização monetária: Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

5.2.5-Compensação financeira - Caso haja atrasos no pagamento, superiores há 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

5.2.6- Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Em hipótese alguma o contrato será reajustado / realinhado devido ao curto prazo de entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1- Constituem direitos do Município:

9.1.1 - Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

9.1.2 - Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea “b” anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;

9.1.3 - Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.

9.1.4 - Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada

9.2.1 - Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.

9.2.2 - Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;

9.2.3 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - É de responsabilidade do Município:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.1.1 - Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;

10.1.3 - Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal n.º. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

10.2 - É de responsabilidade da Empresa Contratada

10.2.1 – Cumprir o prazo estipulado na autorização de fornecimento para entrega do objeto licitado;

10.2.2 – Submeter-se à fiscalização técnica da Prefeitura para comprovação do perfeito cumprimento do objeto do contrato;

10.2.3 - Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;

10.2.4 - Ser a única responsável por todas as despesas diretas e indiretas de transporte bem como responsabilidade pelos encargos fiscais, decorrentes da execução deste contrato, não podendo ser responsabilizada a contratante, ainda que solidariamente ou subsidiariamente;

10.2.5 - Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.6 – Os equipamentos / máquinas deverão gozar de garantia mínima de 12 meses (1 ano), livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.7 - Outros previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E GARANTIA

11.1. A instalação e calibragem dos equipamentos deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens, por conta da licitante vencedora.

11.2. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico, com distância de um raio máximo de 100 km do município de Cabo Verde.

11.3. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

11.4. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

11.5. A garantia deverá obedecer os seguintes termos:

11.5.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses 01 (um) ano, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

11.5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

11.5.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

11.5.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

11.5.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

11.5.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 6º (sexto) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

11.7. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

11.8. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

11.9. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.10. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 136/2021, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 136/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

Dotação: **020801 10 301 1003 1.270 449052 – Ficha 232**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, 14 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARCO ANTÔNIO SANTILLI
RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA-EPP
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP

GES19133

LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001

73 83 04

16 28 53

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00136/21

PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL

LICITACAO: PP 003021

FORNECEDOR: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA - EPP

CODIGO: 8561 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	UNIDADE	30356	BOMBA DE INFUSAO DO TIPO VOLUMETRICA, COM VASAO DE 0,1 A 999,9 ML,HR, ADMINISTRACAO DOIS PONTOS ENTERAL/PARENTERAL, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CLAMP DE PROTECAO CONTRA FLUXO, DEVENDO CONTER SENSOR DE PRESSAO, PROGRAMACAO: ML, H, GOTAS, VOLUME, TEMPO. EQUIPADO COM BATERIA DE LONGA DURACAO.	BIOS	9.840,3800	9.840,38
2	1,0000	UNIDADE	37584	VENTILADOR PULMONAR AMBULANCIA VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA SUPORTE VENTILATORIO DE PACIENTE ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. CICLADO A VOLUME OU A PRESSAO, TRANSPORTAVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTE COM INSUFICIENCIA RESPIRATORIA. CARACTERISTICAS MINIMAS MODALIDADES VCV (VENTILACAO CONTROLADA SINCRONIZADA) E CPAP (VENTILACAO COM PRESSAO POSITIVA NAS VIAS AEREAS) PRESSAO CONTROLE DE 1 A 99 CM H2O FIO2 DE 50 A 100% PEEP DE 0 A 40 CM H2O TELA 5,5 POLEGADAS POSSUI CONTROLE DIGITAL DIRETO PARA OS PRINCIPAIS PARAMETROS AJUSTAVEIS A CADA MODALIDADE, PRE-AJUSTE AUTOMATICO DE PARAMETRO VENTILATORIOS EM FUNCAO DE DETERMINACAO DO PESO DO PACIENTE. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO APRESENTANDO OS CONTROLES E A MONITORIZACAO DA VENTILACAO AJUSTE DE PARAMETRO COM RAPIDEZ E PRECISAO ATRAVES DE BOTAO GIRATORIO			



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

MANOMETRO ELETRONICO MANUAL.
CONDICAO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE, DE FORMA
RAPIDA E PRECISA
VALVULA DE SEGURANCA E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS
NO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO VALVULAS DE OXIGENIO,
PRESSAO E EXPIRATORIA COM SERVO-CONTROLE
ELETRONICO.
PARAMETRO AJUSTADOS ESPECIFICOS REFERENTES A CADA
MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES
DE SENSIBILIDADE POR PRESSAO E POR FLUXO
VALVULAS DE SEGURANCA CONTRA ASFIXIA E PRESSAO
ALTA
ALARME PRESSAO LIMITE, DESCONEXAO, BATERIA
EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM
AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.
POSSUI ALCAS NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, PARA A
PROTECAO DO PAINEL EM CASO DE CHOQUE.
POSSUI SUPORTE PARA MACA E SUPORTE PARA A PAREDE.
ACOMPANHADO DE 02 CIRCUITOS PARA CADA APARELHO,
AUTOCLAVAVEIS, DE FACIL MONTAGEM, LIMPEZA E
ESTERILIZACAO PARA PACIENTE ADULTO/ 02 SENSORES DE
FLUXO ADULTO COM MANGUEIRAS DE MEDICAO 02
VALVULAS EXPIRATORIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA/
01 MANGUEIRA PARA CONEXAO DA REDE DE OXIGENIO
SISTEMA DE FIXACAO PARA SUPORTE EM MACAS.
AMBU REANIMADOR ADULTO

KTK

48.452,6300

48.452,63

3 1,0000 UNIDADE

37585

CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP

GES19133

LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0002

73 83 04

16 28 53

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00136/21

PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL

LICITACAO: PP 003021

FORNECEDOR: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA - EPP

CODIGO: 8561 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
------	------------	---------	--------	---------------	-------------	--------------------	--------------

m KIT INCLUI REANIMADOR REUTILIZAVEL, MASCARA, BOLSA RESERVATORIO E TUBO DE OXIGENIO. TODOS OS MATERIAIS SAO LIVRES DE LATEX E OS SACOS DE MASCARA, OU CONECTOR BOLSA RESERVATORIO SAO FEITAS DE POLIMERO MAIS ESTAVEL - SILICONE OU POLISULFONA, QUE OFERECEM CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA UTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTENCIA A CONDICOES AMBIENTAIS EXTREMAS. SILICONE 100% GRAU MEDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE. BALAO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSAO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXAO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONNECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSICAO. VALVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSAO AJUSTADA E QUANDO NECESSARIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RAPIDA E FACIL. E UM DISPOSITIVO PORTATIL, UTILIZADO EM SITUACOES DE EMERGENCIAS, PARA PROMOVER A VENTILACAO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSAO DA PARTE COMPRESSIVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRACAO E INADEQUADA. PARA ADULTO E CRIANCAS COM PESO ACIMA DE 30 KG; BALAO DE SILICONE 1.800ML COM VALVULA POP-OFF. VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTOLICO): 1060 ML; RESERVATORIO: 2700 ML; RESITENCIA EXPIRATORIA/INSPIRATORIA: 2CM H2O/3CM H2O;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ESPACO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML;
LIMITADOR DE PRESSAO: 40 OU 60 CM H2O;
TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C;
TUBO DE OXIGENIO DE 2,10M.
VALVULAS E CONEXOES EM POLISULFONA.
MASCARA DE SILICONE ADULTO.
TODAS AS PECAS SAO ISENTAS DE LATEX.
TODAS AS PECAS SAO AUTOCLAVAVEIS A 134°C.
EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
GARANTIA DE 01 ANO.

MASCARA FACIAL:
MASCARA TRANSPARENTE PERMITEM MELHOR VISUALIZACAO
DAS SECRECOES E VERIFICACAO DA RESPIRACAO.
ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXAO MAIS FACIL,
SEGURA E EVITA DESCONEXOES ACIDENTAIS.
ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDACAO E
CONFORTO.
VALVULA DE ASPIRACAO PARA OXIGENIO E RESERVATORIO
EM PVC:
RESERVATORIO DE OXIGENIO QUANDO CONECTADO A
VALVULA, FORNECE ELEVADA CONCENTRACAO DE OXIGENIO.
ESSENCIAL DURANTE A VENTILACAO EM AMBIENTES
POLUIDOS.

COLAR CERVICAL TAMANHO P M G
Colar Cervical de Resgate com abertura frontal
para analise do pulso carotideo e ventilacao da

HSINER

2.677,3800

2.677,38

4 3,0000 UNIDADE

37588

CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0003
GES19133 73 83 04
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021 16 28 53

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00136/21 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PP 003021
FORNECEDOR: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA - EPP CODIGO: 8561 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	4,0000	UNIDADE	37589	nuca COLAR CERVICAL DE RESGATE tipo stifneck - Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade - Revestido em EVA branco de 5 mm, - Velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrao de cada tamanho, montado atraves de botao com travamento na cor natural injetado em nylon, suporte mentoniano, - Abertura frontal para analise do pulso carotideo e abertura para palpacao e ventilacao da nuca.	VNO	17,7800	53,34
6	2,0000	UNIDADE	37590	MASCARA ALTO FLUXO OXIG. ADULT Mascara de alta concentracao, completa com reservatorio e tubo extensor, permitindo a alta concentracao de oxigenio proporcionando qualidade no recebimento de oxigenio e conforto ao paciente.	PROTEC	41,4500	165,80
7	1,0000	UNIDADE	37591	MASCARA ALTO FLUXO OXIG.INFANT Mascara de alta concentracao, completa com reservatorio e tubo extensor, permitindo a alta concentracao de oxigenio proporcionando qualidade no recebimento de oxigenio e conforto ao paciente. AMBU REANIMADOR INFANTIL O kit inclui reanimador reutilizavel, mascara, bolsa reservatorio e tubo de oxigenio. Todos os materiais sao livres de latex e os sacos de mascara, ou conector bolsa reservatorio sao feitas de polimero mais estavel - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida util e melhor longa termo resistencia a condicoes ambientais extremas.	PROTEC	20,9700	41,94



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Silicone 100% grau medico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilizacao por autoclave.

Balao de silicone proporciona excelente expansao e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos.

Conexao rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posicao.

Valvula Pop-Off com limite de pressao ajustada e quando necessario, permite regulagem ou bloqueio. Pode ser desmontado e montado de forma rapida e facil.

E um dispositivo portatil, utilizado em situacoes de emergencias, para promover a ventilacao pulmonar (por meio da pressao da parte compressivel do dispositivo) para pessoas cuja respiracao e inadequada.

Para adulto e crianas com peso acima de 30 kg;

Balao de silicone 1.800ml com valvula pop-off.

Volume de Entrega (Volume sistolico): 1060 ml;

Reservatorio: 2700 ml;

Resistencia expiratoria/inspiratoria: 2cm H2O/3cm H2O;

Espaco morto: Menor que 7,0 ml;

Limitador de Pressao: 40 ou 60 cm H2O;

Temperatura Opercional: -18grausC a 50grausC;

===== CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0004
GES19133 73 83 04
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021 16 28 53

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00136/21 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PP 003021
FORNECEDOR: RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA - EPP CODIGO: 8561 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
8	1,0000	CONJUNTO	37598	Tubo de oxigenio de 2,10m. Valvulas e conexoes em polisulfona. Mascara de silicone adulto. Todas as pecas sao isentas de latex. Todas as pecas sao autoclavaveis a 134°C. Embalado individualmente. Garantia de 01 ano. Mascara Facial: Mascara transparente permitem melhor visualizacao das secrecoes e verificacao da respiracao. Anel de silicone permite uma conexao mais facil, segura e evita desconexoes acidentais. Almofada de silicone proporciona melhor vedacao e conforto. Valvula de aspiracao para oxigenio e reservatorio em PVC: Reservatorio de oxigenio quando conectado a valvula, fornece elevada concentracao de oxigenio. Essencial durante a ventilacao em ambientes poluidos.	PROTEC	239,7600	239,76
				LARINGOSCOPIO ADU/INF COMPLETO CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO AFULTO E INFANTIL DEVE CONTER, 01 CABO ADULTO, 01 CABO INFANTIL, KIT LAMINAS CURVAS DE NUMERO 0,1,2,3 E 4 KIT LAMINAS RETAS DE NUMERO 0,1,2,3,4 EM MATERIAL AO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL E COM ILUMINACAO DE LED.	GOLDSTAR	9.528,6800	9.528,68
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:							70.999,91



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES